



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM
03 DEZ 1979
0571

LEI N.º **1310**
(25 DE OUTUBRO DE 1979)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 24.091,72 (vinte e quatro mil, noventa e um cruzeiros e setenta e dois centavos) destinado a atender despesas com o pagamento do Pessoal Aposentado desta Prefeitura Municipal de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

5. FINANÇAS

5.3. CONTROLE E ARRECADAÇÃO - DÍVIDA ATIVA

03.08.031.2.17

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 1.091,68

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. MERENDA ESCOLAR

08.42.188.2.41

3.2.5.1. Inativos.....Cr\$ 23.000,04

TOTAL.....Cr\$ 24.091,72

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto por índice técnico.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de outubro de 1979.-

ENG.º GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EDNEY GUZZANI
-DIRETOR DEPT.º DE FINANÇAS-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

PEDRO LASZLO